

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 682/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar equipamento inservível da Fundação Hospitalar da Fronteira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em proceder alienação, observada a legislação pertinente, do seguinte equipamento inservível da Fundação Hospitalar da Fronteira: **Mesa Cirúrgica Ortopédica, Modelo 200 -Mecsul.**

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal